

Diário Oficial

10

Teresina - Terça-feira, 21 de outubro de 2008 • Nº 202



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-032/2008-LT
Denunciante: Administração Pública – Teresina-PI
Denunciado: EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ,
Técnico Especializado, Matrícula nº 171.944-X

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-032/2008-LT instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB Nº 000212, de 11 de abril de 2008, do Secretário Estadual de Saúde, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ**, Técnico Especializado, Matrícula nº 171.944-X, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada (fls. 04), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls. 18/20), para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento do Denunciado expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e o prazo para defesa escrita após a citação pessoal (fls. 72/73);
- c) defesa escrita (fls. 75/107);
- d) prorrogação pelo prazo de 15 dias dos efeitos da portaria instauradora (fls. 110).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 113/123), conclui que o indiciado **EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ**, Técnico Especializado, Matrícula nº 171.944-X, infringiu o disposto no artigo 159, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, devendo-lhe ser aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 153, II, da Lei Complementar n. 13/94 com as alterações da Lei Complementar n.84/2007.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejantemente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 113/123), que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado **EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ**, Técnico Especializado, Matrícula nº 171.944-X, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 153, II da supramencionada Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Remeta-se este processo à Secretaria Estadual de Saúde, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão a cumprir o estatuído no parágrafo único, do art. 153, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Encaminhe-se cópia do processo administrativo disciplinar, julgamento e respectivo ato punitivo a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB para que tome as medidas pertinentes.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2008.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-032/2008-LT, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB Nº 000212, de 11 de abril de 2008, do Secretário da Saúde,

RESOLVE demitir o servidor **EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ**, Técnico Especializado, Matrícula nº 171.944-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1763



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1772/2008-GAB-SASC, datado de 07 de outubro de 2008, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o candidato abaixo relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público 2005/2006, Edital 01/2005, cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
32	ASSAS	1207768	CONCEIÇÃO DE MARIA S. BATISTA COSTA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1760